



DIÁRIO OFICIAL



IMPrensa Oficial do Estado

Belém, Terça-feira,
29 de Abril de 2025

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIV DA IOE
135º DA REPÚBLICA
Nº 36.211

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

08 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	- PÁG. 07



Editora
Dalcídio
Jurandir

IMPrensa Oficial do Estado do Pará



www.ioepa.com.br



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Francisco Wesley Batista Moreira
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, LOJA COMERCIAL e REDAÇÃO
R. Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - 66023-700 Belém - PA

PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 91 99271-2328
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 99271-2328

cm x coluna R\$ 100,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7 em formato WORD.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS (EM PDF, ARQUIVOS FECHADOS)

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE
Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

91 98457-5788

MAIS INFORMAÇÕES

suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJOS DO PARÁ

Secretário: Aldo Silva Da Costa Júnior
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Francisco Nélio Aguiar da Silva
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Odimar Wanderley Salomão
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Elieth De Fátima Da Silva Braga
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Marcos André Mendes Azevedo Cantuária Nobre
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouvidor: Maria Nilma Silva de Lima
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Washington Costa de Albuquerque
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: Renê de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mello
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Filipe Meireles Xavier
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Dr. Heraldo Francisco da Costa Pedreira
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 3110-1201

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Hilton Alves De Aguiar
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Fabricio Rodrigues Costa
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ - ARTRAN

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Junior
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: Raul Protázio Romão
Tel.: (91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó
Tel.: (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Raimundo Benassuly Maués Junior
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: Arnaldo Dopazo Antonio José
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Edilza Joana Oliveira Fontes
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Manoel Carlos Antunes
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4626, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.618.636,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.618.636,59 (Sete milhões seiscentos e dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	02700000006	449093	824.691,31
071012645114897645 - SEOP	02754000031	449051	112.931,26
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	681.014,02
552012357214902226 - PRODEPA	02754000030	449040	6.000.000,00
		TOTAL	7.618.636,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4627, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.107.340,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.107.340,64 (Dezesseis milhões cento e sete mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	449039	657.875,34
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	2.155.043,78
691012369515288791 - SETUR	01500000001	334041	1.100.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.230.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.000.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	3.217.725,52
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	30.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339040	575.696,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339014	307.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339030	172.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339033	100.000,00
901011030515072328 - FES	01600000049	339039	62.000,00
TOTAL			16.107.340,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALEPA	01500000001	339039	1.000.000,00
151011339215128424 - SECULT	02700000006	335041	657.875,34
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	1.185.274,08
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	969.769,70
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	1.100.000,00
901011012212978338 - FES	02600000049	339039	3.153.981,58
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	5.230.000,00
901011030215078290 - FES	02600000049	339033	63.743,94
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	1.246.696,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.300.000,00
TOTAL			16.107.340,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE ABRIL DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 1192639

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2025						
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº DECRETO Nº 4422, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2025.						
RESOLVE:						
I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2025, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.						
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.						
Registre-se, publique-se e cumpra-se.						
HANA GHASSAN TUMA						
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						
ANEXO A PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2025						
ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2025				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
DESENVOLVIME SÓCIO-ECONÔM FAPESPA	01500100203	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL						
INVESTIMENTOS						
SEAF	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
SEDAP	01500000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	533.000,00	533.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	533.000,00	533.000,00
GESTÃO ALEPA FUNDO FINANC. DESPESA CORRENTE	01500000001	0,00	0,00	0,00	533.000,00	533.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
01500000001		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
01801212158		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE						
COHAB						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	3.832.501,73	3.832.501,73
INVESTIMENTOS						
CPH	01500000001	0,00	0,00	0,00	3.832.501,73	3.832.501,73
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	163.181,93	163.181,93
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	163.181,93	163.181,93

	01500000001	0,00	0,00	0,00	163.181,93	163.181,93
NGTM						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00
INVESTIMENTOS						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00
		0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00
SEINFRA						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	2.419.000,00	2.419.000,00
INVESTIMENTOS						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	2.419.000,00	2.419.000,00
		0,00	0,00	0,00	2.419.000,00	2.419.000,00
SEOP						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	6.564.684,23	6.564.684,23
INVESTIMENTOS						
	01754000031	0,00	0,00	0,00	6.564.684,23	6.564.684,23
		0,00	0,00	0,00	6.564.684,23	6.564.684,23
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
SECULT						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
OUTRAS						
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	113.694,60	113.694,60
SEEL						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	113.694,60	113.694,60
OUTRAS						
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	113.694,60	113.694,60
	02500000001	0,00	0,00	0,00	113.694,60	113.694,60
SEEL						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
OUTRAS						
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
FUNTELPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
OUTRAS						
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	18.628.782,49	18.628.782,49

ANEXO A PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2025				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
		0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
Ciência, Tecnologia e Inovação						
FAPESPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
		0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
Cultura, Esporte e Lazer						
FUNTELPA						
SECULT		0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade						
COHAB						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	10.404.905,96	10.404.905,96
NGTM						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	3.832.501,73	3.832.501,73
SEOP						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00
Economia Sustentável						
SEAF		0,00	0,00	0,00	6.564.684,23	6.564.684,23
		0,00	0,00	0,00	1.033.000,00	1.033.000,00
SEDAP		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Infraestrutura e Logística						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	533.000,00	533.000,00
		0,00	0,00	0,00	2.582.181,93	2.582.181,93
CPH						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	163.181,93	163.181,93
SETRAN						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	2.419.000,00	2.419.000,00
		0,00	0,00	0,00	1.113.694,60	1.113.694,60
Manutenção da Gestão						
FAPESPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
SEEL						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	113.694,60	113.694,60
		0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
Previdência Estadual						
IGEPREV						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	01801212158	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Saúde						
FES		0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
	01500100203	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	18.628.782,49	18.628.782,49

ANEXO A PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2025

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2025				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	8.681.403,66	8.681.403,66
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
01754000031 - OP. CRÉDITO EXTERNA	0,00	0,00	0,00	6.564.684,23	6.564.684,23
01801212158 - Contr. Patr. Legis	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	2.532.694,60	2.532.694,60
TOTAL	0,00	0,00	0,00	18.628.782,49	18.628.782,49

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 70 – GS/SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, em exercício, conforme Decreto publicado no DO nº 36.207, de 24.04.2025, bem como no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará; Considerando o dever da Administração Pública de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na contratação de empresas para a prestação de serviços e fornecimento de bens; Considerando o determinado no item “d” do Acórdão nº 67.209, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, proferido no bojo do processo TC/004263/2024, Resolve:

Art. 1º Definir o prazo improrrogável até **9 de maio de 2025** para que a Comissão de Apuração de Responsabilização, constituída pela **Portaria nº 197/2024 – GS/SEDUC, de 23 de outubro de 2024**, conclua os trabalhos referentes ao procedimento de responsabilização instaurado em face da empresa **Kapa Capital Facilities Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023**, em decorrência dos fatos apontados no **Acórdão nº 67.209, do Tribunal de Contas do Estado do Pará**, proferido nos autos do **Processo TC/004263/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STEPHANIE FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Educação do Pará, em exercício

PORTARIA Nº 71 – GS/SEDUC, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Estadual de Educação do Pará - PEE/PA 2025-2035.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, em exercício, conforme Decreto publicado no DO nº 36.207, de 24.04.2025, bem como no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, Considerando a necessidade de revisar e elaborar novo Plano Estadual de Educação do Estado do Pará (PEE/PA), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE); Considerando a importância da participação democrática e da articulação entre os diversos segmentos da sociedade na elaboração de políticas públicas educacionais;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Estadual de Educação do Pará – PEE/PA 2025-2035.

§ 1º A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será coordenada pela Secretaria Adjunta de Gestão e Regime de Colaboração (SARC/SEDUC-PA), em articulação com o Fórum Estadual de Educação (FEE-PA), podendo ser constituída por demais membros dos seguintes segmentos:

I - Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA);

II - Fórum Estadual de Educação (FEE);

III - Conselho Estadual de Educação (CEE);

IV - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

V - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).

§ 2º Os membros titulares e suplentes da Comissão de que trata esta Portaria deverão ser designados em ato específico pelo titular da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC), mediante indicação dos respectivos órgãos e/ou entidades.

§ 3º A indicação dos membros titulares e suplentes da Comissão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, devendo a Secretaria Adjunta de Gestão e Regime de Colaboração (SARC/SEDUC-PA) reunir os nomes em um único processo e encaminhá-lo ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC).

§ 4º A Comissão de que trata o **caput** deste artigo poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Estadual de Educação do Pará – PEE/PA 2025-2035:

I - elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;

II - coordenar os estudos e diagnósticos educacionais, podendo articular, junto a órgãos, instituições e entidades, subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação paraense;

III - propor diretrizes, metas e estratégias para o PEE 2025-2035;

IV - promover a articulação com os municípios, órgãos e entidades educacionais;

V - organizar e realizar consultas públicas, seminários e audiências, quando necessário;

VI - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do plano decenal;

VII - apresentar e encaminhar, para conhecimento e manifestação das demais Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Educação, em especial da Secretaria Adjunta de Educação Básica (SAEB) e da Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF), a proposta final do novo Plano Estadual de Educação;

VIII - consolidar e apresentar a proposta final do novo Plano Estadual de Educação ao Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Educação do Pará (SEDUC) prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Portaria, observando a disponibilidade orçamentária-financeira e demais normas legais.

Art. 4º As atividades dos integrantes da Comissão Gestora de Elaboração do novo Plano Estadual de Educação do Pará - PEE/PA 2025-2035 não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STEPHANIE FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Educação do Pará, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as férias das Diretorias Regionais de Ensino (DREs), das unidades escolares da rede estadual de ensino e da Sede da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARÁ, em exercício, conforme Decreto publicado no DO nº 36.207, de 24.04.2025, bem como no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 205, consagra a educação como um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento individual e coletivo;

Considerando que o artigo 208 da Constituição Federal especifica que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; progressiva universalização do ensino médio gratuito; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, entre outros;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, reafirma o direito à educação e a obrigatoriedade do Estado em oferecê-la, garantindo acesso e permanência na escola;

Considerando que o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a obrigação de proporcionar serviços educacionais de qualidade, garantindo que as escolas funcionem de forma adequada e eficiente para atender às demandas da população;

Considerando que o Princípio da Continuidade do Serviço Público, determina que os serviços públicos, especialmente os essenciais como a educação, não devem sofrer interrupções, assegurando-se, assim, que as escolas permaneçam abertas e em pleno funcionamento para garantir o direito dos alunos ao acesso à educação;

Considerando os termos do Decreto Estadual de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, no período de 5 a 21 de novembro de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Fica vedada a concessão de férias aos servidores ocupantes de função gratificada que estejam em exercício nas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) ou em Unidades Escolares do Estado, durante o período compreendido entre os meses de outubro a fevereiro, em razão da realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e/ou do Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE), bem como das atividades de encerramento e início de ano letivo.

§ 1º A vedação ao período previsto no **caput** deste artigo aplica-se à Sede da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), em razão, especialmente, do encerramento e início do ano letivo, do exercício financeiro, do planejamento de matrícula e da lotação de servidores.

§ 2º As exceções quanto ao disposto no **caput** e no § 1º deste artigo serão definidas pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com as respectivas Secretarias Adjuntas.

§ 3º A concessão de férias observará a seguinte duração:

I - 30 (trinta) dias ao servidor do quadro administrativo.

II - 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor do estatuto do magistério, que abarca professores e especialistas em educação.

Art. 2º As férias dos servidores ocupantes de função gratificada e em atuação nas Diretorias Regionais de Ensino (DREs) ou em Unidades Escolares, poderão ser concedidas no período compreendido entre os meses de março a setembro, observando que:

I - não será autorizado o gozo de férias dos Coordenadores por Área específica da Diretoria Regional de Ensino (DRE) concomitante com as férias do Dirigente Regional de Ensino.

II - não será autorizado o gozo de férias de Vice-Diretor em atuação administrativa ou em atuação pedagógica concomitante com as férias do Diretor Escolar.

§ 1º Na solicitação de gozo de férias, o Dirigente Regional de Ensino deverá indicar um servidor dentre os 3 (três) Coordenadores por Área específica que responderá pela Diretoria Regional de Ensino (DRE) durante o período em que o Dirigente Regional de Ensino estiver afastado.

§ 2º Nos casos em que a Diretoria Regional de Ensino (DRE) não contar com a função de Coordenadores por Área específica, o Dirigente Regional de Ensino deverá indicar outro servidor, dentre especialista em educação ou professor(a) para assumir a função durante o período em que o Dirigente Regional de Ensino estiver afastado.

§ 3º Na solicitação de gozo de férias, o Diretor Escolar deverá indicar um servidor dentre os 2 (dois) Vices-diretores que responderá pela Unidade Escolar durante o período em que o Diretor Escolar estiver afastado.

§ 4º Nos casos em que a Unidade Escolar não contar com as funções de Vice-Diretor em atuação administrativa ou em atuação pedagógica, o Diretor Escolar deverá indicar outro servidor, dentre especialista em educação ou professor(a) para assumir a função durante o período destinado às férias.

Art. 3º Especificamente para o ano de 2025, em razão da 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30) e do disposto no Decreto Estadual de 26 de novembro de 2024, a concessão de férias deverá observar os seguintes períodos:

I - para os servidores do quadro do magistério das unidades escolares situadas nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba:

a) 15 (quinze) dias em julho/2025, observando o período de férias escolares;

b) 15 (quinze) dias em novembro/2025, observando o período de 5 a 21 de novembro de 2025;

c) 15 (quinze) dias na segunda quinzena de fevereiro/2026.

II - para os servidores do quadro do magistério da Sede da Secretaria de Estado de Educação e das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) situadas nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba:

a) 15 (quinze) dias em julho/2025, observando o período de férias escolares;

b) 15 (quinze) dias em novembro/2025, observando o período de 5 a 21 de novembro de 2025;

c) 15 (quinze) dias a ser combinado com a chefia imediata, os quais serão usufruídos em 2026.

III - para os servidores do quadro administrativo da Sede da Secretaria de Estado de Educação, das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e das unidades escolares situadas nas cidades de Belém, Ananindeua e Marituba:

a) 15 (quinze) dias em julho/2025, observando o período de férias escolares;

b) 15 (quinze) dias em novembro/2025, observando o período de 5 a 21 de novembro de 2025.

IV - para os servidores do quadro do magistério das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e unidades escolares situadas nas demais cidades:

a) 30 (trinta) dias em julho/2025, observando o período de férias escolares;

b) 15 (quinze) dias a ser combinado com a chefia imediata, os quais serão usufruídos a partir fevereiro/2026.

V - para os servidores do quadro administrativo das Diretorias Regionais de Ensino (DREs) e unidades escolares situadas nas demais cidades:

a) 30 (trinta) dias em julho/2025, observando o período de férias escolares.

§ 1º As exceções quanto ao disposto no **caput** artigo serão definidas pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação, em conjunto com as respectivas Secretarias Adjuntas.

§ 2º A concessão de férias, de que trata o **caput** deste artigo, aos servidores ocupantes de funções ou cargos comissionados deverá observar a necessidade de atendimento às requisições mínimas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e da comunidade escolar.

§ 3º A concessão de férias de que trata o **caput** deste artigo deverá observar a duração prevista no § 3º art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 4º Serão mantidos os pedidos de férias já deliberados e regularmente publicados até a data de publicação desta Instrução Normativa e os pedidos em tramitação que ainda não tenham sido publicados deverão ser adequados às disposições ora estabelecidas.

Art. 4º Compete aos Dirigentes Regionais de Ensino promover antecipadamente a organização das férias dos Diretores, Vice-Diretores e Secretários Escolares das unidades escolares sob sua jurisdição, observando os períodos previstos nesta Instrução Normativa e o seguinte fluxo:

I - deverá ser instruído um único Processo Administrativo Eletrônico (PAE) por Diretoria Regional de Ensino (DRE) contendo o nome da escola, o nome do servidor, a matrícula, a função, o período em que o servidor irá usufruir das férias e a indicação de substituto.

II - o PAE deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle e Movimentação (CCM), área vinculada à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP), a qual procederá com os registros e publicação de portaria coletiva no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 5º Compete aos Dirigentes Regionais de Ensino promover antecipadamente a organização de suas férias e dos Coordenadores por Área específica da Diretoria Regional de Ensino (DRE), observando os períodos previstos nesta Instrução Normativa e o seguinte fluxo:

I - deverá ser instruído um único PAE por Diretoria Regional de Ensino (DRE) contendo o nome do servidor, a matrícula, a função, o período em que o servidor irá usufruir as férias e a indicação de substituto;

II - o PAE deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão Educacional (DIGE), área vinculada à Secretaria Adjunta de Educação Básica (SAEB), para análise e manifestação quanto ao pleito.

§ 1º Nos casos em que a Diretoria de Gestão Educacional (DIGE) se manifestar favoravelmente ao pleito, os autos do processo deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Controle e Movimentação (CCM), a qual procederá com os registros e publicação de portaria coletiva no Diário Oficial do Estado do Pará.

§ 2º Nos casos em que a Diretoria de Gestão Educacional (DIGE) se manifestar pelo indeferimento das férias, os autos do processo retornarão a Diretoria Regional de Ensino (DRE) para ciência ao interessado e arquivamento.

Art. 6º Compete aos Secretários Adjuntos da Sede da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) promover antecipadamente a organização das férias dos servidores das áreas sob sua jurisdição, observando os períodos desta Instrução Normativa e o seguinte fluxo:

I - deverá ser instruído um único Processo Administrativo Eletrônico (PAE) por Secretaria Adjunta contendo o nome do setor, o nome do servidor, a matrícula, a função, o período em que o servidor irá usufruir das férias e a indicação de substituto, quando couber.

II - o PAE deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle e Movimentação (CCM), área vinculada à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas (SAGEP), a qual procederá com os registros e publicação de portaria coletiva no Diário Oficial do Estado do Pará.

§ 1º As unidades vinculadas ao Gabinete do Titular da Secretaria de Estado de Educação deverão encaminhar seus pedidos de férias à Chefia de Gabinete, que será responsável por articular os períodos solicitados com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF), para posterior envio à Coordenadoria de Controle e Movimentação (CCM).

§ 2º A concessão de férias dos Secretários Adjuntos será deliberada pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 7º Para efeito de pagamento de férias será considerada a duração prevista no § 2º art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Para efeito de gozo de férias referente ao ano de 2025 serão considerados os períodos relacionados nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 9º A concessão de férias aos servidores ocupantes de função gratificada, cujo período aquisitivo recaia em datas vedadas por esta Instrução Normativa, ocorrerá a partir de março do exercício subsequente àquele em que se completar o respectivo período aquisitivo.

Art. 10 No exercício de 2025, a concessão de férias aos servidores que não tiverem completado o período aquisitivo nas datas previstas nesta Instrução Normativa dar-se-á a partir de janeiro de 2026.

Art. 11 Não será permitida a interrupção das férias, exceto por necessidade da Administração Pública.

Art. 12 Mediante autorização formal das chefias imediatas, as Portarias de férias serão emitidas e publicadas pelo Secretário de Adjunto de Gestão de Pessoas (SAGEP).

Art. 13 A escolha e deliberação do período de férias deverá considerar o calendário letivo e o interesse público, de modo a não prejudicar a continuidade do serviço educacional.

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as respectivas Secretarias Adjuntas.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

STEPHANIE FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Educação do Pará, em exercício

Protocolo: 1192640

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

BOLSISTA EDITAL 003/2024 - COORDENAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA		
NOME DO(A) BOLSISTA	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DE BOLSA	VIGÊNCIA BOLSA
ALEXANDRE FELIPE BRAGA CORREA	14/04/2025	14/04/2026
BARBARA DE OLIVA MARTINS AGUILERA	14/04/2025	14/04/2026
BRENDA YASMIN DE LIMA VINAGRE BEZERRA	14/04/2025	14/04/2026
ELDRYA CARLINDA MESQUITA CASTILHO	14/04/2025	14/04/2026
GABRIEL JUNIOR RODRIGUES CARDOSO	14/04/2025	14/04/2026
GABRIELA CORDEIRO DE FREITAS	14/04/2025	14/04/2026
JARLEY DA ROCHA RIBEIRO	14/04/2025	14/04/2026
JOACELIS MARIA SILVA RODRIGUES GONCALVES	14/04/2025	14/04/2026
JOSE MATEUS SANTOS SILVA DE SÁ	14/04/2025	14/04/2026
JULIE DE LIMA RODRIGUES	14/04/2025	14/04/2026
LEANDRO SOARES MEDEIROS	14/04/2025	14/04/2026
LUIS LIVISON DA SILVA LIMA	14/04/2025	14/04/2026
LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ	14/04/2025	14/04/2026

NAIARA PONTE BRAGA MERGULHÃO	14/04/2025	14/04/2026
NATAL DE JESUS CORREIA SOUZA	14/04/2025	14/04/2026
PAULO SERGIO AUAD BELTRAO	14/04/2025	14/04/2026
SANDRA HELENA RABELLO LEO	14/04/2025	14/04/2026
SANDRA SHIRLEY DUARTE SIQUEIRA	14/04/2025	14/04/2026
SOLANGE MARIA LISBOA MARTINS	14/04/2025	14/04/2026
THAYS TEIXEIRA PINHEIRO GOUVEA	14/04/2025	14/04/2026
WALBER ALAIR CARVALHO FREIRE	14/04/2025	14/04/2026
ALFREDO HENRIQUE SOUSA DA CUNHA TROEIRA	22/04/2025	22/04/2026
ANA LINA SERIQUE PANTOJA PINHO DA SILVA	22/04/2025	22/04/2026
JOERCIA BETANIA RODRIGUES MACEDO	22/04/2025	22/04/2026
MONIQUE LOPES NAZARE DE MORAES	22/04/2025	22/04/2026
NELIA MARIANA BECHARA KAUER	22/04/2025	22/04/2026
RAIMUNDA CELIA DA SILVA MAFRA	22/04/2025	22/04/2026
SUELLEN DA SILVA BARROS	22/04/2025	22/04/2026
VERENA VIEIRA RODRIGUES	22/04/2025	22/04/2026
THIAGO ADRIANO DE SOUZA MONTEIRO	14/04/2025	22/04/2026
ADAO DIAS GOMES	14/04/2025	22/04/2026
RAFAEL DIAS SEABRA	14/04/2025	22/04/2026

***republikado por conter incorreções.**
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica e Educação Profissional e Tecnológica, em 29 de abril de 2025.
VICTOR ORENGEL DIAS
Secretário de Estado

PARÁ PROFISSIONAL - EDITAL 003/2024 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA		
NOME DO(A) BOLSISTA	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DA BOLSA	VIGÊNCIA BOLSA
ADRIANA COSTA DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
ADRIANA LOPES DOS SANTOS	14/04/2025	14/04/2026
AIXA FARAJ SALMA	14/04/2025	14/04/2026
ALBERTO MARCELINO FEIO	14/04/2025	14/04/2026
AMANDA DA SILVA BARATA	14/04/2025	14/04/2026
AMANDA GRAZZIELLE SARDÁ VELEZ	14/04/2025	14/04/2026
AMELIA BEATRIZ LIMA DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
ANA CLAUDIA SANTOS ALVES	14/04/2025	14/04/2026
ANA PAULA GOMES PAIVA PINTO	14/04/2025	14/04/2026
ANDERSON CHAVES REIS	14/04/2025	14/04/2026
ANDREY FELIPE PINHEIRO CARDOSO	14/04/2025	14/04/2026
ANTONIA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	14/04/2025	14/04/2026
ANTÔNIO PEDRO GOES RODRIGUES	14/04/2025	14/04/2026
ARTHUR ALMEIDA DA COSTA	14/04/2025	14/04/2026
BRUNA EVELISE JESUS ROSA DA FONSECA	14/04/2025	14/04/2026
CACILDA DE NAZARE MONTEIRO RIBEIRO	14/04/2025	14/04/2026
CAIO ALEXANDRE RENATO FERREIRA	14/04/2025	14/04/2026
CAMILE BARROSO PINHEIRO	14/04/2025	14/04/2026
CAMILLA BARRETO PAMPLONA	14/04/2025	14/04/2026
CARLA DO SOCORRO ARAUJO COUTO	14/04/2025	14/04/2026
CELIA REGINA SILVA COSTA	14/04/2025	14/04/2026
CLEA GEOVANE DE ALMEIDA CUNHA FERREIRA	14/04/2025	14/04/2026
CRISTIANA PANTOJA LIMA	14/04/2025	14/04/2026
CRISTIANO DE CASSIO RAMOS MORENO	14/04/2025	14/04/2026
CRISTOVINA CHAVES BARRETO	14/04/2025	14/04/2026
DAIANA KATHELEM DO NASCIMENTO COSTA	14/04/2025	14/04/2026
DAMIANA HELENA DE MOURA REGO	14/04/2025	14/04/2026
DANIEL ROSAS DE OLIVEIRA	14/04/2025	14/04/2026
DAVID JOSE DE SOUZA GOMES	14/04/2025	14/04/2026
EDUARDO BORGES DE PAULA	14/04/2025	14/04/2026
ELANE DE OLIVEIRA ABREU	14/04/2025	14/04/2026
ERIKA TATIANA DE NOVAES PANTOJA	14/04/2025	14/04/2026
FLAVIA DA COSTA BOIBA	14/04/2025	14/07/2025

GEDSON THIAGO DO NASCIMENTO BORGES	14/04/2025	14/04/2026
GERFESON ALMEIDA DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
GLENDA RAMOS DIAS	14/04/2025	14/04/2026
GLEYDSON VINICIUS NEVES BARREIROS	14/04/2025	14/04/2026
GUSTAVO DA SILVA COUTINHO	14/04/2025	14/04/2026
HELENA PINHO SOBRAL DE SOUZA	14/04/2025	14/04/2026
HUGO GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
JEFFERSON ALVES DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
JOAO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA	14/04/2025	14/04/2026
JOSE HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	14/04/2025	14/04/2026
JULIANA CAROLINE HENRIQUE BRITO	14/04/2025	14/04/2026
JULIANA OLIVEIRA DA COSTA	14/04/2025	14/04/2026
LEONARDO MENDES DE ABREU VIEIRA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
LEUDICY MARIA DE SOUZA LEAO	14/04/2025	14/04/2026
LUCIANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA	14/04/2025	14/04/2026
LUCIANO RABELO FREIRE	14/04/2025	14/04/2026
LUIS HENRIQUE CARNEIRO SANTOS	14/04/2025	14/04/2026
LUIZ FERNANDO MONTEIRO	14/04/2025	14/04/2026
MANON GOMES SOARES	14/04/2025	14/04/2026
MARCIA FARINHA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
MARIA BEATRIZ COUTINHO VICENTE	14/04/2025	14/04/2026
MARIA ERONDINA FIDELIS DA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
MATEUS ALISON DIAS QUINTAIROS	14/04/2025	14/04/2026
MICHELLE ZENAIDE PEQUENO CAVALCANTE	14/04/2025	14/04/2026
MIRINHA MENDONÇA LIRA	14/04/2025	14/04/2026
MISSSELENE FRANÇA AGUILAR RIOS	14/04/2025	14/04/2026
NELMA ALMEIDA SILVA	14/04/2025	14/04/2026
NORMA FLORENCIO ROCHA	14/04/2025	14/07/2025
PAULO VICTOR FRANÇA SARMANHO	14/04/2025	14/04/2026
PAULO VICTOR PIRES GOMES	14/04/2025	14/04/2026
PETRUS PAULO MIRANDA FERREIRA	14/04/2025	14/04/2026
RAIMUNDO ADRIANO SILVA DE FRANÇA	14/04/2025	14/04/2026
ROSELI DE SOUZA LIMA	14/04/2025	14/04/2026
SILVINHO SOARES DE SÁ	14/04/2025	14/04/2026
VANESSA JANAINA SOARES PEREIRA	14/04/2025	14/04/2026
VICTOR BARROS DUTRA	14/04/2025	14/04/2026
VICTOR COUTO PENNA	14/04/2025	14/04/2026
ANTONIO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO DE BRITO	22/04/2025	22/04/2026
ANTONIO RAMALHO DA SILVA FILHO	22/04/2025	22/07/2025
CELENILCE DE VASCONCELOS SANCHES	22/04/2025	22/04/2026
ELCK MAYSA ANDRADE PEQUENO	22/04/2025	14/04/2026
ERIKE EDUARDO LEMOS RAMOS	22/04/2025	14/04/2026
FABRINE MAYARA SILVERIA SILVA	22/04/2025	22/04/2026
GEOVANA SOARES DA SILVA	22/04/2025	14/04/2026
GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	22/04/2025	22/04/2026
HARRISSON ALEXANDER MENDES COSTA	22/04/2025	22/04/2026
HELEN REGINA BRANCO MONTEVERDE	22/04/2025	22/04/2026
LARISSA EMANUELE BARBOSA PERALTA	22/04/2025	14/04/2026
POLIANA OLIVEIRA MARTINS	22/04/2025	22/04/2026
PRISCILA CARVALHO CASTRO	22/04/2025	14/04/2026

***republicado por conter incorreções.**
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica e Educação Profissional e Tecnológica, em 29 de abril de 2025.
VICTOR ORENCEL DIAS
Secretário de Estado

Protocolo: 1192634

